

RESOLUÇÃO Nº 004/2023*

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos valores, regulamenta serviços e Altera quantitativo dos serviços de Limpeza Manutenção e conservação, serviços de vigilância e cria cargos em comissão de assessor parlamentar, que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, representada pelo senhor PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 41, inciso VII, art.44, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus e artigo 13°, e o art.154, inciso V do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que tem sido um clamor por parte dos servidores da casa Legislativa.

CONSIDERANDO, que o corpo efetivo é de apenas 4 (quatro) servidores.

CONSIDERANDO, que a dedicação dos servidores e seus relevantes serviços prestados a esta casa Legislativa ao longo de sua carreira.

CONSIDERANDO, que há 12 anos a remuneração não sofria alteração.

RESOLVE: Fixar a remuneração para os cargos efetivos, alterar quantitativo e criar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas e constantes no anexo II e III da Resolução 001/2013.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 001/2013



TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
Redator de Atas	R\$ 3.300,00
Atendente Legislativo	R\$ 3.300,00
Secretário	R\$ 3.300,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Controlador	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar da Presidência	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar I	R\$ 2.500,00
Agente Parlamentar II	R\$ 1.500,00
Agente Administrativo	R\$ 1.500,00

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
Assessor Jurídico	R\$ 4.000,00
Assessor Contábil	R\$ 4.000,00
Assessoria em Licitação	R\$ 4.000,00
Assessoria em RH	R\$ 1.500,00
Serviços de Comunicação	R\$ 1.302,00
Serviços de Informática	R\$ 1.302,00
Serviços de Limpeza, manutenção e conservação	R\$ 1.302,00
Serviços Administrativos	R\$ 1.302,00
Serviços de Vigilância Noturno	R\$ 1.302,00
Serviços de Vigilância Diurno	R\$ 1.302,00
Serviços de vigilância sábado/domingo e feriados	R\$ 1.302,00
Serviços de Motorista	R\$ 1.500,00
Diarista	R\$ 50,00
Técnico de TI	R\$ 70,00



- I Os vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, estão constantes do Anexo II da Resolução 001/2013.
- II As despesas decorrentes do cumprimento deste Projeto de Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias.
- III Esta resolução obedecerá todos os princípios Legais na Lei de Responsabilidade fiscal.

Parágrafo Único – os vencimentos dos cargos em provimento efetivo, está legalizado no do Art.2.º da Lei n.289/A do ano de 2010. E no ANEXO II desta Lei, a progressão horizontal é de 2% (dois por cento) e se dará a cada biênio.

ANEXO III

DA RESOLUÇÃO Nº 01/2013. QUANTITATIVO DOS CARGOS :

DESCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Redator de Atas	01
Atendente Legislativo	02
Secretário	01
Tesoureiro .	01
Controlador.	01
Agente Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Contábil	01
Assessor Parlamentar da Presidência	01
Assessor Parlamentar I	01
Assessor Parlamentar II	09
Serviços de Comunicação	01
Serviços de Informática	01
Serviços de Limpeza Manutenção e Conservação	02
Serviços Administrativos	01
Serviços de Vigilância	03
Motorista	01

FICARÁ ACRESCIDO NA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES OS TÍTULOS XI , XII, XIII , XIV,XV e XVI À RESOLUÇÃO 001/2013.



TÍTULO XI

ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA

- Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- II Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- III Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- IV Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- V Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu
 Gabinete;
- VI Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
- VII Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- VIII Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
- IX Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- X Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- XI Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- XII Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
- XIII Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;
- XIV Exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO XII

ASSESSOR PARLAMENTAR I

- I Assessorar o Vereador Presidente na execução de atividades legislativas;
- II Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorandoo nas questões que se fizerem necessárias;



- III Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- IV Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
 VII Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- IX Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- X Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XI Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

TÍTULO XIII ASSESSOR PARLAMENTAR II

- VII- Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
- VIII Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- IX Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- X Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- XI Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- XII- Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
 VII Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- XII Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- XIII Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- XIV Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XV Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

TITULO XIV MOTORISTA

I - Dirige os veículo da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;



- II Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- III Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- IV Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- V Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- VI Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- VII Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade.

TÍTULO XV DIARISTA

I - Capinação, varrição e retirada de entulhos.

TÍTULO XVI TÉCNICO DE TI

- I Configurar estações de trabalho com computadores e dispositivos periféricos necessários (roteadores, impressoras etc.)
- II Verificar hardwares de computador (HDD, mouses, teclados etc.) para assegurar funcionalidade
- III Instalar e configurar softwares e funções adequados de acordo com as especificações
- IV -Desenvolver e manter redes locais de modo a otimizar o desempenho
- V Garantir segurança e privacidade de redes e sistemas de computadores
- VI Fornecer treinamento e orientação a usuários sobre como operar novos softwares e equipamentos de computador
- VII Organizar e programar atualizações e manutenção sem interromper o trabalho de outras pessoas
- VIII Executar diagnósticos para descobrir falhas e resolver problemas (reparar ou substituir componentes, eliminar erros etc.)
- VIX Manter registros/históricos de reparos e correções e programações de manutenção



X - Identificar insuficiências de equipamentos de computadores ou redes e realizar os pedidos necessário.

Paragrafo Único: As alterações desta resolução terá eficácia a partir de 01 de maio de 2023.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 02 de maio de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima Presidente Rafael Melo Ferreira de Oliveira Vice-Presidente

Maria Elizabeth Silva do Nascimento 1º Secretário Leonardo Gomes Figueiredo 2º Secretário



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Resolução 004/2023

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Resolução 004/2023, que fixa os vencimentos para os servidores efetivos, estando em conformidade com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

I) Fixação dos valores dos vencimentos dos cargos efetivos:

Quantidade	Descrição do Cargo	Valor R\$
01	Redator de Atas	R\$ 3.300,00
02	Atendente Legislativo	R\$ 3.300,00
01	Secretário	R\$ 3.300,00

Lei nº 458/2022

Lei Orçamentária para o Exercício 2023

Lei nº 428/2022 – PPA - Plano Plurianual 2023-2025

Lei nº 450/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 01.01.101- Câmara Municipal de Bom Jesus /RN

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 01 – Legislativa

Atividade: 0001 – Processo Legislativo

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Legislativo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2024 e 2025, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11 — Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil", constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Ademais, para as projeções dos exercícios 2024 e 2025 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,25% (por cento) para 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020), 3,00 % (por cento) para 2024 e 2025 respectivamente.

O resultado do aumento dos vencimentos geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas e estão discriminados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA

Cargos Efetivos	VENCIME NTOS	FÉRIAS	13° SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025
				31/12/2023		
Redator de	3.300,00	1.100,00	3.139,81	7.539,81	7.766,00	7.998,98
Atas.						
Atendente	3.300,00	1.100,00	3.139,81	15.079,62	15.532,00	15.997,97
Legislativo*						
Secretário	3.300,00	1.100,00	3.139,81	7.539,81	7.766,00	7.998,98

^{* (02)} dois servidores

Total	Total	Total
30.156,24	31.064,00	31.995,93

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;



Tabela 2: A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2024 e 2025 está em reais (R\$), e engloba o aumento total de despesas da Resolução 001 e 002/2003.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

IMPACTO SOBR ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO	IMPACTO
	95.250,00	1.815.928,32	5,23%

	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	119.539,44	42.849.632,88	2,78%

	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)	122.471,80	1.882.209,70	6,25%

	GASTO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	ESTIMADO		
IMPACTO SOBRE O			
ORÇAMENTO 2025	123.403,73	1.943.381,51	6,34%
(*)			

^{*} poderá sofrer alteração.

^(*) Previsão Orçamentária do PPA 2022-2025

^(**) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2024 (Resolução BACEN nº 4918/2021)



(***) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2025 (Resolução CMN nº 5.018/2022)

3. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação a Estrutura Administrativos da Câmara Municipal, Desta forma, nota-se que:

- I) O aumento do valor dos vencimentos representa um gasto de R\$ 367.304,04 até o término do exercício 2023, R\$ 378.323,16 e R\$ 389.672,85 respectivamente nos exercícios 2024 e 2025;
- II) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado;
- V) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 15 de maio de 2023.

Francisco Pessoa Pontes CRC/RN 06450/O-8 Contador



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Lindinaldo Andrade de Lima, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas da Resolução 004/2023, que tramitou nesta edilidade, tem por objetivo estabelecer os valores para cargos efetivos, da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2023

Lindinaldo Andrade de Lima Vereador - Presidente Biênio 2023-2024



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao projeto de Resolução N° 004/2023, que dispõe sobre reajuste, alteração, atualização dos serviços e valores dos serviços temporários e criação de Cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providência.

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, que dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores efetivos e a fixação dos valores e regulamentação de 02 (dois) serviços que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATORA: Este Projeto de Resolução trata sobre alteração da Resolução nº 001/2013, que dispõe sobre o reajuste dos servidores efetivos e fixa outros serviços, nos anexos II e III da citada resolução. Tal reajuste se baseia no artigo 41, inciso VII e artigo 44, inciso II da Lei orgânica do município de Bom Jesus e artigo 13° e do artigo 154, inciso V do Regimento Interno. O projeto de resolução apresentado a esta comissão, veio acompanhado por um Estudo de impacto orçamentário e financeiro, elaborado pela assessoria contábil da Câmara Municipal de Bom Jesus, respaldando as exigências dos artigos 16, 17 e 22 da lei de responsabilidade fiscal, concluindo ao final, que o estudo de impacto orçamentário e financeiro de reajuste do salário dos servidores efetivos, que já estavam sem reajuste há 12 (doze anos). Esse reajuste na estrutura administrativa da Câmara Municipal, atende ao exigido pela Lei de responsabilidade fiscal, que não ultrapassando os 70% de gasto com pessoal; que atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000; que o gasto com pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o legislativo; que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado; e que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Por todo o exposto, entendo que o projeto não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução nº 004/23, na forma em que foi apresentado.

Bom Jesus-RN, 09 de maio de 2023.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao projeto de Resolução N°004/2023, que dispõe sobre a fixação dos valores regulamentação de 02 (dois) serviços que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata Da organização dos serviços administrativos da Câmara municipal de Bom Jesus e da outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, que dispõe sobre a fixação dos valores e regulamentação de 02 (dois) serviços que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Tal projeto trata sobre o reajuste do salários dos servidores efetivos desta Casa Legislativa e que fazem parte dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e regulamentação de dois serviços prestados a Câmara. Tal fixação se baseia no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus e artigo 13° do Regimento Interno, possuindo respaldo legal. Após análise, profiro voto pela aprovação do projeto de resolução.

Por todo o exposto, entendo que o projeto de resolução não possui vícios formais e materiais, e não ofende as normas constitucionais e regimentais, dessa Casa Legislativa.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela Aprovação acima proposta do presente Projeto de Resolução n° 004/2023, recebido por essa Casa Legislativa.

Bom Jesus-RN, 09 de maio de 2023.

Leonardo Gomes Figueiredo Presidente

Maria José Nunes Vilela Relator

Geilza Alves do Nascimento Silva Membro